



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 57, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ANÁLISE DE RECURSOS E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRADOS, COM CLASSIFICAÇÃO, DO EDITAL DE CADASTRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR TUTOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UFMS DIGITAL 2022

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base no Edital AGEAD nº 52, de 18 de agosto de 2022, e Edital AGEAD nº 56, de 02 de setembro de 2022, torna pública a análise de recurso e relação de candidatos cadastrados do Edital de cadastro para o Banco de Talentos para atuar como PROFESSOR TUTOR nos três Cursos de Graduação a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead oferecidos no âmbito do Programa UFMS Digital, com base do parecer da comissão de seleção (3536439):

1. As análises dos recursos apresentados em face do Edital AGEAD nº 56/2022 encontram-se no ANEXO I deste Edital.
2. Foram analisados somente os recursos apresentados no prazo previsto no cronograma do edital de abertura do cadastro **(de 03.09.2022 a 05.09.2022)**.
3. A relação de candidatos CADASTRADOS e respectivas pontuações e classificações, após recursos, encontram-se no ANEXO II deste Edital.
 - 3.1 Os desempates de candidatos com mesma pontuação considerou o disposto no item 8.6 do Edital de Abertura.
 - 3.2. Todos os candidatos do ANEXO II estão **convocados** para a "*Iª Semana de Formação de Tutores - UFMS Digital*" da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead/RTR, a ser realizada entre os dias **12/09 e 15/09**, de forma **on-line**, sempre das 19h00 às 21h00, através do endereço eletrônico **<https://link.ufms.br/formacaotutores2022>**.
 - 3.2.1. A programação da "*Iª Semana de Formação de Tutores - UFMS Digital*" segue abaixo:
 - 12/09 - 19h às 21h - AVA UFMS
 - 13/09 - 19h às 21h - Mediação Pedagógica
 - 14/09 - 19h às 21h - Planejamento Didático
 - 15/09 - 19h às 21h - Sistema Acadêmico
 - 3.3. A concessão das bolsas e consequente convocação para início dos trabalhos, está relacionada ao quantitativo de estudantes com matrículas confirmadas, por curso, seguida da classificação apresentada no ANEXO II, e considerando a efetiva participação na formação de tutores supracitada.
 - 3.4. O início dos trabalhos coincide com o início das aulas no dia 19/09/2022.

Hercules da Costa Sandim,
Diretor - AGEAD/RTR.

ANEXO I - ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS
(EDITAL AGEAD Nº 56, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.)

RECORRENTE	RESUMO DO RECURSO	ANÁLISE DO RECURSO
Arieli Davalos Marcondes	A recorrente alega que realizou a inscrição, mas que seu nome não foi divulgado nas listas de deferidos ou indeferidos. Informa que seu protocolo de inscrição é o de número IZE70.290822	RECURSO INDEFERIDO. Em verificação ao Sigproj, sistema onde as inscrições foram realizadas, verificou-se que a situação da inscrição da candidata encontra-se como "em preenchimento", ou seja, não foi submetida/enviada para a análise, uma vez que ainda estava na situação de edição pela própria candidata, motivo pelo qual sua inscrição não foi analisada, conforme a orientação do item 5.2 do edital de abertura do cadastro: Para o cadastro, o candidato deverá anexar os documentos digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj. Além disso, todos os dados da inscrição, tais como vaga desejada, condição da participação no cadastro e contatos alternativos, não foram preenchidas, bem como não fora enviado nenhum dos anexos referentes a comprovação dos requisitos ou atribuição de pontuação, o que impossibilitaria eventual análise da participação da candidata no cadastro.
Estevão Diniz Broering	O recorrente requer o deferimento de sua inscrição, uma vez que teria concluído o curso de Formação em TICs tão logo ele ficou disponível no sistema.	RECURSO DEFERIDO. Considerando a conclusão do curso de Formação em TICs pelo candidato, defere-se sua inscrição, uma vez preenchido o requisito do item 3.1.6 do Edital de abertura.
Giovanna Luísa Buldi Vieira	A recorrente alega que realizou a inscrição, e que apesar de tê-la submetido no prazo estabelecido a sua situação ficou como "em preenchimento" no sistema. Nesse sentido, pede o deferimento de sua inscrição no cadastro.	RECURSO INDEFERIDO. Em verificação ao Sigproj, sistema onde as inscrições foram realizadas, verificou-se que a situação da inscrição da candidata encontra-se como "em preenchimento", ou seja, não foi submetida/enviada para a análise, uma vez que ainda estava na situação de edição pela própria candidata, motivo pelo qual sua inscrição não foi analisada, conforme a orientação do item 5.2 do edital de abertura do cadastro: Para o cadastro, o candidato deverá anexar os documentos digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj. Importante ressaltar que apesar da alegação de submissão da proposta, a candidata não apresentou documentos que comprovassem tal situação e em consulta ao sistema tampouco se verificou a submissão. Além disso, considerando os documentos apresentados na inscrição em preenchimento, ainda que o recurso fosse deferido seu cadastro não seria aceito, uma vez que pelos documentos apresentados a candidata não comprova o requisito de "ser estudante de pós-graduação stricto sensu em IES do Estado de Mato Grosso do Sul", conforme o item 3.1.1 do Edital de abertura.
Gislaine Aparecida de Oliveira Nadai	A recorrente requer a reanálise de sua pontuação, alegando que faz jus a mais 10 pontos, referentes a "Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - 10 pontos;", conforme 8.5.1 do Edital.	RECURSO INDEFERIDO. A graduação em área afim já foi considerada na formação de sua pontuação total, de modo que a formação da pontuação da candidata foi a seguinte, conforme o item 8.5.1 do Edital: 100 pontos referentes a realização dos cursos de Formação em EaD e TICs; 20 pontos referentes Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida; 10 pontos referentes a Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida; e 30 pontos referente a Pós-Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida. Não foi atribuído pontuação para os itens referentes a pós-graduação em área afim, experiência docente na utilização das metodologias da Educação a Distância em Cursos de Graduação da UFMS, Experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS e Experiência docente na oferta das disciplinas ofertadas no período letivo (2022.2) no Curso de Graduação da vaga escolhida, uma vez que pelos documentos apresentados não foram comprovadas tais situações. Nesse sentido, considerando que em nova verificação dos documentos não foi verificada outras pontuações a serem atribuídas, mantém-se a pontuação de 160 pontos.
Hugo Leonardo Garcia Javarez	O recorrente requer o deferimento de sua inscrição, uma vez que é estudante de pós-graduação stricto da UFMS, conforme o documento comprobatório.	RECURSO DEFERIDO. Após a análise da documentação do candidato, defere-se sua inscrição, uma vez que ele comprovou ser estudante de pós graduação strictu senso da UFMS (Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Mestrado, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.).
Mário de Araújo Carvalho	O recorrente requer a soma de 20 pontos em sua pontuação, uma vez que possui monitorias realizadas a distância	RECURSO INDEFERIDO. Em primeiro lugar, é importante apontar que o critério a ser pontuado seria a "Experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS". Dessa forma, de início já não é possível considerar a disciplina do

	<p>no período da pandemia, conforme documentos comprobatórios. As disciplinas de atuação na monitoria foram a disciplina Algoritmos e Programação I do curso de Ciência da Computação/FACOM, de 30/03/2020 a 01/08/2020, e a disciplina de Visão Computacional do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.</p>	<p>curso de pós-graduação, uma vez que o critério é claro ao restringir a cursos de graduação a distância, o que por si só já seria suficiente para a não atribuição da pontuação do candidato neste critério, uma vez que a experiência restante do candidato é inferior a um ano, conforme o exigido pelo critério. Não obstante, a outra experiência também não pode ser aceita para fins de pontuação, uma vez que experiência não foi em um "curso de graduação a distância da UFMS", mas sim em um curso de graduação presencial durante o período remoto.</p> <p>Nesse sentido, é importante não confundir o período a distância de cursos de graduação presenciais em virtude da pandemia, com cursos a modalidade de ensino a distância. O ensino remoto emergencial foi autorizado em caráter temporário pelo MEC para cumprir o cronograma presencial com as aulas online. Foi o ensino remoto o adotado pela UFMS desde o início da pandemia. Por sua vez a EAD é um modelo realizado de forma planejada, com apoio de tutores, recursos audiovisuais e tecnologias. Dessa forma, não é possível considerar a experiência no ensino remoto, como experiência no ensino a distância, uma vez que faltam requisitos e planejamento necessários para tanto, sendo este efetivamente uma modalidade autônoma de ensino, e aquele adotado apenas excepcionalmente, para suprir o ensino presencial durante a pandemia.</p> <p>Dessa forma, mantém-se a pontuação do candidato como 80 pontos.</p>
Nelson Marisco	<p>O recorrente requer o deferimento de sua inscrição, uma vez que em conformidade com a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, as áreas "1.07.04.00-0 Geodésia", "1.07.04.05-1 Cartografia Básica", "1.07.04.04-3 Fotogrametria" e "1.07.02.06-7 Sensoriamento Remoto", áreas de atuação do curso de Engenharia Cartográfica (graduação do recorrente), fazem parte da área de Ciência Exatas e da Terra; além de serem as área de suas pesquisas e atuação profissional na UFMS.</p>	<p>RECURSO DEFERIDO. Em verificação a tabela de áreas do conhecimento do CNPq, e considerando a correlação da formação do recorrente com a área de Geociências (área que engloba as subáreas elencadas pelo recorrente no recurso), defere-se o cadastro do candidato, considerando que sua graduação está em área afim a do curso da vaga desejada, uma vez que ambos estão na Grande Área de "Ciências Exatas e da Terra".</p>
Sérgio Paiva	<p>O candidato requer a revisão de sua pontuação, uma vez que seguindo os critérios de pontuação previstos no edital de abertura e, considerando os documentos apresentados, teria comprovado fazer jus a uma pontuação total de 190 pontos.</p> <p>Segundo o recorrente, sua pontuação seria formada da seguinte maneira: 100 pontos por ter realizado os cursos de Formação em EaD e TICs; 10 pontos por possuir uma graduação em área afim; 30 pontos por ter uma pós-graduação na área do curso; 20 pontos por ter dois anos de experiência docente na utilização das metodologias da Educação a Distância em Cursos de Graduação da UFMS; 10 pontos por ter um ano de experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS; e 20 pontos por ter comprovado duas disciplinas como experiência docente na oferta das disciplinas ofertadas no período letivo (2022.2) no Curso de Graduação da vaga escolhida.</p>	<p>RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE Considerando a documentação apresentada pelo candidato, e em nova análise realizada motivada pelo recurso, entende-se que faça jus a pontuação nos seguintes critérios: 100 pontos por ter concluído os cursos de Formação em EaD e TICs; 20 pontos para a Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida (Conforme a tabela da área de conhecimento do CNPq, o curso superior do candidato, "6.02.04.00-1" - Ciências Contábeis, está dentro da área de conhecimento de Administração, mesma área do curso da vaga pretendida); e 15 pela pós-graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida, uma vez que pelos documentos apresentados, as formações do recorrente, apesar de se enquadrarem na Grande Área do Conhecimento de Engenharias, o que por si inviabiliza o enquadramento como área exata do curso, possuem temas conexos e correlatos com a área do curso, motivo pelo qual se considera a pontuação no critério. Nesse sentido, o candidato comprova o total de 135 pontos.</p> <p>Por sua vez, entende-se que o candidato não comprovou os seguintes critérios de pontuação:</p> <p>a) Experiência docente na utilização das metodologias da Educação a Distância em Cursos de Graduação da UFMS - 10 pontos por ano de experiência (máximo de 30 pontos): O recorrente apresenta documentos que comprova ter ministrado disciplinas durante o período de ensino remoto da UFMS. É importante destacar que não se pode confundir o período a distância de cursos de graduação presenciais em virtude da pandemia, com cursos a modalidade de ensino a distância. O ensino remoto emergencial foi autorizado em caráter temporário pelo MEC para cumprir o cronograma presencial com as aulas online. Foi o ensino remoto o adotado pela UFMS desde o início da pandemia. Por sua vez a EAD é um modelo realizado de forma planejada, com apoio de tutores, recursos audiovisuais e tecnologias. Dessa forma, não é possível considerar a experiência no ensino remoto, como experiência no ensino a distância, uma vez que faltam requisitos e planejamento necessários para tanto, sendo este efetivamente uma modalidade autônoma de ensino, e aquele adotado apenas excepcionalmente, para suprir o ensino presencial durante a pandemia.</p> <p>Não obstante, em verificação aos dados das disciplinas que tiveram oficialmente carga horária EaD a partir de 2019 (o que engloba o período remoto), verificou-se</p>

		<p>que o recorrente ofertou três disciplinas com carga horária EaD (09040002688 - ESTUDOS SOCIOLOGICOS E ANTROPOLÓGICOS, 09040002768 - GESTÃO DO CONHECIMENTO e 09040002955 - ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA), porém todas em 2022.1; como a pontuação prevista é de 10 pontos a cada ano, o candidato não cumpriu o critério para a atribuição da pontuação mínima, uma vez que comprovou a atuação em apenas um semestre.</p> <p>b) Experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS - 10 pontos por ano de experiência (máximo de 30 pontos): o comprovante indicado pelo recorrente para o preenchimento do critério não se trata de um curso de graduação a distância, nem de um curso da UFMS, motivo pelo qual a pontuação não deve ser atribuída.</p> <p>c) Experiência docente na oferta das disciplinas ofertadas no período letivo (2022.2) no Curso de Graduação da vaga escolhida - 10 pontos por disciplina: Conforme o Edital AGEAD nº 49/2022, a disciplina ÉTICA, CIDADANIA E SOCIEDADE, que o recorrente alega ter ministrado, somente será ofertada a partir do período de oferta de 2023.1, não sendo possível considerá-la para a pontuação nesse critério. Além disso, o critério deixa claro a exigência de ter ministrado a mesma disciplina, e não disciplinas com nomes e assuntos correlatos, o que não se verificou em análise da documentação apresentada pelo recorrente em nenhuma das disciplinas do semestre.</p>
Vitoria Lourenço Luges da Silva	A recorrente requer a alteração de sua vaga de escolha, do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para o Curso Superior de Tecnologia de Ciência dos Dados, considerando o indeferimento de sua inscrição por não ter comprovado ter curso superior na área de conhecimento do curso de interesse ou área afim do curso da vaga inicialmente desejada.	RECURSO INDEFERIDO. Buscando manter a impessoalidade e para evitar que os candidatos possam, após a divulgação das inscrições, realizar pedidos de alterações de vagas para aquelas em que possuam maior possibilidade de serem convocados, entende-se não ser possível deferir pedidos de alterações da vaga desejada. Tal situação é reiterada pelo item 5.4 do Edital de abertura do cadastro: Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de cadastro. Nesse sentido, pelos fundamentos acima, mantém-se a candidata inscrita na vaga do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e seu cadastro indeferido.

ANEXO II - RELAÇÃO DE CADASTRADOS COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(EDITAL AGEAD Nº 56, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.)

1. Curso Superior de Tecnologia da Informação:

1.1. Servidores efetivos da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Alberto da Silva	165	1º
André Vidal Dabela Lanao	165	2º
Estevão Diniz Broering	165	3º
Bruno Mazer Garcia	150	4º

1.2. Estudantes de pós-graduação stricto sensu da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Gloriano de Souza	80	1º
Wesley Eiji Sanches Kanashiro	80	2º
Romário Klisman Arruda de Souza	80	3º
Hugo Leonardo Garcia Javarez	50	4º
Renato Lemes Peixoto	50	5º
Saulo Pereira da Silva	50	6º
Kennedy dos Santos Silva	50	7º
Bianca Namie Sakiyama	50	8º
Brenda Medina de Oliveira	50	9º
João Victor Maceno Lacerda	40	10º
Renato Camy de Araújo Bittencourt	25	11º

1.3. Não houve estudantes de pós-graduação stricto sensu de outras IES do Estado de Mato Grosso do Sul inscritos.

2. Curso Superior de Tecnologia de Ciência dos Dados.

2.1. Servidores efetivos da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Alberto da Silva	165	1º
Gregório Takashi Higashikawa	165	2º
Danilo de Oliveira César	150	3º
Jorge Emilio da Costa Walder	150	4º
Nelson Marisco	110	5º

2.2. Estudantes de pós-graduação stricto sensu da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas de Souza Rodrigues	95	1º
Wesley Fabricio Souza Silva	80	2º
Mário de Araújo Carvalho	80	3º
Antonio Ronaldo da Silva	50	4º
Wilton Gustavo Gomes da Costa	50	5º
Calebe Pereira Lemos	50	6º

2.3. Não houve estudantes de pós-graduação stricto sensu de outras IES do Estado de Mato Grosso do Sul deferidos.

3. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

3.1. Servidores efetivos da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Devanildo Braz da Silva	225	1º
Danielle Santiago Nepomuceno de Souza	175	2º
Jefferson Silva de Padua Melo	165	3º
Ana Lucia Monteiro Maciel Golin	165	4º
Patrickson Chamorro Lucas Pelzl	165	5º
Mariana Aparecida Euflausino dos Santos	165	6º
Joice Chiareto	165	7º
Gislaine Aparecida de Oliveira Nadai	160	8º
Tiago da Silva Santos	150	9º
Rafael Ribeiro Guimarães	150	10º
Anne Caroline Silveira	140	11º
Sérgio Paiva	135	12º
Maicon Guiland Veiga	125	13º
Ana Carolina Pereira Praxedes da Silva	120	14º

3.2. Estudantes de pós-graduação stricto sensu da UFMS:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Keila prates Rolão	110	1º
Álvaro Freitas Faustino Dias	110	2º
João Bosco de Moura Filho	100	3º
ALESSANDRA DE MELO LIMA MARQUES	95	4º
Ariane Elias Leite de Moraes	80	5º
Nidian Souza Ribeiro Correa	75	6º
Ovídio da Conceição Batista Júnior	50	7º
João Pedro Ferraz Zanetoni	50	8º
Caroline Maria da Silva	50	9º
João Henrique de Souza	50	10º

3.3. Estudantes de pós-graduação stricto sensu de outras IES do Estado de Mato Grosso do Sul:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maurício Hiroyuki Kubo	50	1º



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 06/09/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537112** e o código CRC **804CD472**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS